



PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

JUGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 46/2020

Processo Administrativo n. 679557/2020

Objeto: contratação de empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e parenteral adulto e infantil e serviços de manipulação de nutrição parenteral adulto, neonatal e pediátrica, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Trata-se de resposta da impugnação da empresa, **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº **26.574.769/0001-07**, que após a publicação do Pregão Eletrônico 46/2020, cuidou-se de impugnar o edital acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

DO PONTO QUESTIONADO

Trata-se do pedido de impugnação, dos pontos questionados no descritivo do edital a seguir:



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

A empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.769 /0001-07, estabelecida a Avenida : Miguel Sutil, 13060 – Quadra 03, Lote 11, Bairro Cidade Alta, CEP 78030-485, Cuiabá/MT., neste ato representada por sua procuradora infrafirmado, procuração em anexo, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1º e artigo 109, alínea "d" da lei 8.666/93 e artigo 56, §1º da lei 9784/99, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 46/2020, A Realizar se no dia 17/09/2020 as 09h30min para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E PARENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

I – DOS FATOS

A empresa vem esclarecer a Vossa Senhoria que em atendimento aos seus respectivos interesses comerciais, pretende participar do Pregão Eletrônico de n.º 46/2020, pretensa participação está autorizada, a toda evidência, por um direito subjetivo público que lhe é inerente e decorrente do Sistema Constitucional em vigor no País.

Av. Miguel Sutil, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta - CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso - Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381



PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020



Acontece que ao adquirir o edital licitatório, a empresa impugnante percebeu que no lote 01 nos itens 1, 5, 6 e 7 e no lote 02 nos itens 8, 9, 10, 11 e 12 do referido edital está com o seu descritivo carecendo de informação. Estão restringindo a ampla participação, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM 1

01	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica (10 a 16%) a base de proteína isolada de soja, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica até 1,2 kcal/ml. Acondicionado em frascos pronto para uso.	00036617	1361	ML	4.800.000	0,0270	129.600,0000
----	---	----------	------	----	-----------	--------	--------------

Produto direcionado para Fresubin Original, pois somente o Laboratório Fresenius possui dieta nutricionalmente completa a base de soja, limitando assim a participação de outros laboratórios no certame.

Sugiro que seja alterado o descritivo para que outros laboratório possa ter a oportunidade de participação do certame.

Ficando: Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica (10 a 16%) a base de proteína isolada de soja e ou caseinato de cálcio e sódio. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica a partir de 1,2 kcal/ml.

Outros produtos disponíveis no mercado:

Isosource Mix SF - Nestlé

Osmolite HN – Abbott

Nutrison - Danone

ITEM 5

05	Dieta enteral nutricionalmente completa, para situações metabólicas especial para distúrbios do processo de cicatrização. Nutrição enteral, normocalórica e hiperproteica até 24% da sua composição. Com nutrientes específicos, formulado com arginina, e micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E) baixo teor de gordura saturada. Enriquecida de mix de fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0kcal/ml. Acondicionado em frascos pronto para uso.	00036622	2063	ML	400.000	0,1553	62.120,0000
----	---	----------	------	----	---------	--------	-------------

Produto direcionado para Cubison do Laboratório Danone, sugerimos a retirada do Mix de fibra pois essa é uma nomenclatura patenteada e no

Av. Miguel Sulil, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381

PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020



mercado temos outras marcas de dieta para Cicatrização. Assim permite a ampla participação de outras empresas no mercado de dietas enterais.

Outros produtos disponíveis no mercado:

Impact SF– Marca Nestlé

Recovan - Fresenius

ITEM 6

06	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica, com distribuição de: 17 a 20% de proteínas, carboidrato 30 a 35%, lipídeo 40 a 45%, com adição de fibras em sua composição. Indicada para pacientes Diabéticos tipo 1 ou 2 e nos quadros de variabilidade	00007147	1361	ML	450,000	0,1220	54.900,0000
	glicêmica, com densidade calórica de 1,5Kcal/ml. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para diabéticos. Acondicionado em Frascos pronto para uso.						

Produto direcionado para Glucerna 1.5 Kcal, pois somente esse produto encaixa nos percentuais sugeridos no Edital.

Os percentuais sugeridos no edital limita a ampla participação de outros Laboratórios no certame. Sugiro que os percentuais de carboidratos tenha um intervalo maior seria "carboidrato 30 a 37 %", assim outras empresas poderá participar da Licitação.

Outros produtos disponíveis no mercado:

Novasource GC 1.5 – Nestlé

Nutrison Advanced Diason Energy HP – Danone

ITEM 7

07	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, oligomérica, hipercalórica com densidade de 1,3Kcal/ml e hiperprotéica, suplementada com arginina. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Indicada para pacientes graves com necessidade de cicatrização. Acondicionado em Frascos pronto para uso.	348568-4	2063	ML	400,000	0,1070	42.800,0000
----	--	----------	------	----	---------	--------	-------------

Av. Miguel Suñil, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381

PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020



Produto direcionado para PERATIVE – ABBOTT, pois somente esse produto encaixa nos percentuais do descritivo do Edital.

Sugiro que a densidade calórica do produto solicitado seja a partir de 1.3 kcal/ml, permitindo assim produtos com calorias a cima sejam ofertados no certame.

Outros produtos disponíveis no mercado:

Impact 1.5 – Nestlé

LOTE 2

ITEM 8

08	Dieta nutricionalmente completa, polimérica, para uso oral ou enteral, normocalórica, normoprotéica, com proteína de alto valor biológico, isenta de lactose, glúten e colesterol. Indicada para atender as necessidades nutricionais de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas com déficit de crescimento e baixo peso. Com densidade calórica de aproximadamente 1,0 kcal/ml. Pronta para o uso.	00036517	1361	ML	160,000	0,1260	20,160,0000
----	--	----------	------	----	---------	--------	-------------

O item 8 - Dieta Nutricionalmente completa polimérica de uso oral ou enteral para crianças de 01 a 10 anos, no mercado nacional temos varias dietas que se encaixa no descritivo do Edital, porém as mesmas tem na sua apresentação a característica em Pó.

Sendo assim, será impossibilitado ser entregues em ML conforme a unidade de medida do edital.

Sendo:

Nutren Jr -400 g – Nestlé

Fortini 400g – Danone

Pediasure 400g - Abbott

Av. Miguel Sulil, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381



Nutren® Junior Pó

Definição do produto
Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/ml, com TCM* e fonte de lactose.

Indicações
Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para manutenção e manutenção de seu estado nutricional**.



NÃO CONTÉM GLÚTEN

Características técnicas

Fonte de proteínas 90% proteína de soro de leite e 10% caseína do leite

Fonte de carboidratos 94% maltodextrina e 6% sacarose

Fonte de gorduras 39% óleo de milho, 25% TCM*, 25% óleo de canola com ácido linoléico e 31% ácido da palma

Relação calórica não proteica/g 147,1

Densidade 305 mOsm/L de água

Osmolalidade 306 mOsm/kg de água

Apresentação Lata de 400 g

Sabor Baunilha

Distribuição energética

Carboidratos	Proteínas	Gorduras
29%	58%	13%

Sugestão de consumo
Usar sugestão de orientação médica de seu médico. Flavored e use por via oral ou enteral.

Modo de preparo

Quantidade	Quantidade de água	Quantidade de pó
100ml	100ml	30g
200ml	200ml	60g
300ml	300ml	90g

*Tributáveis de acordo com a legislação.

Fortini



Nutrição enteral ou oral com pó especialmente formulado para crianças. Fórmula (pó) para uso enteral (sonda) ou oral (biberão). Utilizar em temperatura ambiente. Evitar contato com umidade e luz direta.

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Indicações: Crianças com baixa ingestão alimentar, desnutrição moderada a grave, crianças com problemas de absorção, crianças com problemas de crescimento, crianças com problemas de saúde.

Apresentação: Lata de 400g

Sabor: Baunilha e Frutas Vermelhas

Volume médio para 100% da RDI de vitaminas e minerais	Fortini preparado a 20,5% (15 kcal/ml)	Fortini preparado a 24,5% (18 kcal/ml)
2 a 3 meses	60ml	48ml

Tabela de reconstituição

Quantidade	Quantidade de água	Quantidade de pó
100ml	100ml	30g
200ml	200ml	60g
300ml	300ml	90g

Av. Miguel Suñi, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381



PEDIASURE® COMPLETE

Suplemento nutricional completo, com aminoácidos, vitaminas, minerais, carboidratos, lipídios e fibras, para uso em lactentes e crianças.

INDICAÇÕES - alimento indicado para lactentes e crianças com risco de desnutrição, com recomendação de um médico, para melhorar a absorção e proteção da integridade do intestino, nutricional (proteínas e lipídios) e a manutenção do funcionamento do trato gastrointestinal.

DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML)
(1,1 kcal/ml solução Pediasure)

DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA (%)
Proteínas (12%), Carboidratos (33%),
Lipídios (33%)

FONTE DE PROTEÍNAS (%)

Proteína concentrada do leite (70%), Proteína
isolada de soja (30%). Proteína
isolada de soja (30%).

FONTE DE CARBOIDRATOS (%)

Amido de milho hidrolizado (MHS), Sacarose
(40%) e POL (40%).

FONTE DE LIPÍDIOS (%)



	1,1 kcal/ml (solução Pediasure)	1,1 kcal/ml (solução Pediasure)	1,1 kcal/ml (solução Pediasure)
Quantidade (1,1 kcal/ml)	1	210,0	9,1
Quantidade (1,1 kcal/ml)	1	210,0	9,1
Quantidade (1,1 kcal/ml)	1	210,0	9,1

Volume Final: 210 ml por unidade

Volume Cálculo: 9,1 ml

Informações sobre o produto de Pediasure

PROBIÓTICO

ITEM 9

09	Fórmula infantil elementar, (100% dos aminoácidos livres, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais), nutricionalmente completa para uso de lactentes, alta absorção com mínimo risco de intolerância. Indicado para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alimentar dentre outros, que atenda às recomendações do código alimentarius; densidade calórica de aproximadamente 0,71 kcal/ml. Pronta para o uso.	183821-0	1361	ML	900,000	0,1720	154,800,0000
----	---	----------	------	----	---------	--------	--------------

No item 9 – Fórmula infantil (100% aminoácidos livres) no mercado nacional temos varias Fórmula Infantil que se encaixa no descritivo do Edital, porém as mesmas tem na sua apresentação a característica em pó.

Sendo assim, será impossibilitado ser entregues em ML conforme a unidade de medida do edital.

Rv. Miguel Sufil, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381



Alfamino®

Definição do produto
Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (β-palmitato*) DHA, ARA e TCM**.

Sem lactose.

Indicações

Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergias às proteínas do leite de vaca e soja e alergias alimentares mais severas, com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição à lactose**.



NÃO CONTEM GLÚTEN.

Características técnicas

Fonte de proteínas 100% aminoácidos livres

Fonte de carboidratos 2% maltodextrina, 80% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata

Fonte de gorduras 25% TCM**, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 10% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA

Osmolaridade 300 mOsm/L de água

Osmolalidade 330 mOsm/kg de água

Apresentação Lata de 400 g

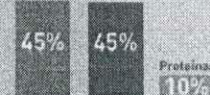
Sabor Sem sabor

*Presente na oleína de palma.

**Triglicerídeos de cadeia média.

Distribuição energética

Gorduras - Carboidratos



O leite materno é o melhor alimento para o bebê. Quando não for possível a amamentação ou o aleitamento materno, as fórmulas infantis são os substitutos mais adequados para o primeiro ano de vida, conforme orientação de médicos ou nutricionistas.

ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALIMENTAÇÃO MATERNO EM INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA É FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA VIDA.

Neocate LCP



Fórmula infantil para lactentes e crianças com intolerância à lactose e alergias de primeira infância para necessidades dietéticas especiais, nutricionalmente completa e fonte de proteínas animais, lactose, lactose, glicose, glicose e glicose de origem animal. Também contém aminoácidos essenciais e não essenciais, 100% de ácidos graxos essenciais e TCM, derivados de lipídios (palma e DHA) e triglicerídeos indicados para crianças de 0 a 36 meses de idade, com alergias alimentares ou intolerância à lactose e intolerância à lactose.

NÃO CONTEM GLÚTEN

Indicações: Lactentes e crianças com intolerância à lactose e alergias de primeira infância para necessidades dietéticas especiais, nutricionalmente completa e fonte de proteínas animais, lactose, lactose, glicose, glicose e glicose de origem animal. Também contém aminoácidos essenciais e não essenciais, 100% de ácidos graxos essenciais e TCM, derivados de lipídios (palma e DHA) e triglicerídeos indicados para crianças de 0 a 36 meses de idade, com alergias alimentares ou intolerância à lactose e intolerância à lactose.

Palma oleína: derivada da palma oleína (palma).

Apresentação: Lata de 400g.

Resolução de 1 lata: 100g de pó.

Preparo: 10g de pó + 100ml de água.

Indicação: 10g de pó + 100ml de água.

Indicação: 10g de pó + 100ml de água.

Assim permite a ampla participação de outras empresas no mercado de fórmulas especiais.

Alfamino 400g - Nestlé

Neocate 400g - Danone

Av. Miguel Sufl, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta - CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso - Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381



10	Dieta completa a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos de idade em situação crítica e/ou controle gastrointestinal comprometida. Isenta de glúten e lactose, 100% de proteína do soro de leite, pode ser utilizada por via oral ou enteral, 12% de proteína, 55% de carboidratos, 33% de lipídios, maltodextrina 66%, amido de milho 12%, sacarose 22%; densidade calórica de aproximadamente 1,0 kcal/ml. Pronta para o uso.	243976-0	1361	ML	500.000	0,2670	133.500,0000
----	---	----------	------	----	---------	--------	--------------

O produto licitado se trata de dieta completa a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos. No mercado temos somente 1 produto de referência para atender o descritivo, mas os parâmetros de percentuais do produto estão desatualizados.

Segue os percentuais atualizados:

Dieta completa a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos de idade em situação crítica e/ou controle gastrointestinal comprometida. Isenta de glúten e lactose, 100% de proteína do soro de leite, pode ser utilizada via oral ou enteral, 12% de proteína, 52% de carboidratos, 36% de lipídios, maltodextrina 72,6%, amido de milho 4,7%, sacarose 22,3%. Densidade calórica de aproximadamente 1.0 kcal/ml.

Peptamen® Junior

Definição do produto
Formulação enteral e oral pediátrica à base de peptídeos, normosmótica (12 kcal/mL).

Indicações
Para pacientes pediátricos críticos de 0 a 10 anos de idade, com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta.

NÃO CONTEM GLÚTEN.

Características técnicas

Fonte de proteínas: 100% proteína do soro de leite hidrolizada

Fonte de carboidratos: 72,6% maltodextrina, 22,7% sacarose e 4,7% amido de milho

Fonte de gorduras: 44% TCM* e 56% óleo de soja

Relação calórica não proteica/gN 193:1

Osmolaridade 283 mOsm/L de água

Osmolalidade 330 mOsm/kg de água

Apresentação Sistema fechado 500 mL Smartdrip

Sabor Baunilha

Distribuição energética

Sugestão de consumo
Usar somente sob orientação médica ou da nutricionista.
Preparo e uso por via parenteral.

Av. Miguel Suñi, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381

PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020



ITEM 11

11	FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, COMPOSTA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE	00030403	37	L	300	285,0000	85.500,0000
	HIDROLISADA COM DHA E ARA, maltodextrina, presença de vitaminas e minerais, isento de lactose e glúten, indicado para caso de má absorção e alergia alimentar às proteínas intactas, densidade calórica dede aproximadamente 0,7 kcal/ml. Pronta para o uso.						

No item 11 – Formula SEMI ELEMENTAR no mercado nacional temos varias Fórmula Infantil que se encaixa no descritivo do Edital, porém as mesmas tem na sua apresentação a característica em pó.

Sendo assim, será impossibilitado ser entregues em ML conforme a unidade de medida do edital.

Assim permite a ampla participação de outras empresas no mercado de fórmulas especiais.

Alfaré 400g - Nestlé

Pregomin 400g – Danone

Alfaré®

Definição do produto
Fórmula infantil à base de proteínas de soro de leite extensamente hidrolisadas, com TCM*, DHA, ARA e nucleotídeos, isento de lactose, sacarose e glúten.

Indicações
Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas intactas de leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactação**.



NÃO CONTÉM GLÚTEN

Características técnicas

Fonte de proteínas 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada

Fonte de carboidratos 81% maltodextrina e 11% amido de batata

Fonte de gorduras 62% TCM*, 20% óleo de canola, 13,5% óleo de palma, 13% óleo de girassol, 6% óleo de girassol de alta teor oleico, 1% óleo de semente e 0,9% óleo de AA, alfa-rico em ARA

Osmolaridade 184 mOsm/L de água

Osmolalidade 217 mOsm/kg de água

Apresentação Lata de 400 g

Sabor Sem sabor

Distribuição energética



Este produto contém a energia necessária para a sobrevivência do lactente. Não é necessário adicionar outros nutrientes. O produto é adequado para lactentes com restrição à lactação e/ou com alergia às proteínas intactas de leite de vaca e soja.

ESTO PRODUCTO CONTIENE LA ENERGÍA NECESARIA PARA LA supervivencia del lactante. No es necesario agregar otros nutrientes. El producto es adecuado para lactantes con restricción de lactancia y/o con alergia a las proteínas intactas de leche de vaca y soja.

Av. Miguel Sutil, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381

PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020



Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Pregomin é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos.

ITEM 12

12	Fórmula de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Para lactentes até aos 12 meses de idade. Enriquecida com ácidos gordos polinsaturados de cadeia longa (DHA, ARA) e nucleotídeos. Indicado para necessidades nutricionais de lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta elementar seja recomendado, Isenta de sacarose e glúten . Pronta para o uso.	334380-4	1361	ML	350.000	0,1950	68.250,0000
----	--	----------	------	----	---------	--------	-------------

No item 12 – Fórmula infantil (100% aminoácidos livres) no mercado nacional temos varias Fórmula Infantil que se encaixa no descritivo do Edital, porém as mesmas tem na sua apresentação a característica em pó.

Sendo assim, será impossibilitado ser entregues em ML conforme a unidade de medida do edital.

Assim permite a ampla participação de outras empresas no mercado de fórmulas especiais.

Alfamino 400g - Nestlé

Neocate 400g – Danone

Av. Miguel Sutil, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta - CEP 78.030-485
Guiabá - Mato Grosso - Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381



Alfamino®

Definição de produto
Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com lipídeos extraídos (g-putenato®), DHA, ARA e TCM**.

Indicações
Lactentes e crianças da primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alteração da permeabilidade da barreira do leite e seja o aleitamento materno exclusivo, com comprometimento do trato gastrointestinal e com reação à lactose**.

Características técnicas

Ponto de proteínas	100% aminoácidos livres
Ponto de carboidratos	3% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata
Ponto de gorduras	25% TCM**, 22% óleo de girassol e de semente de algodão, 20% óleo de canola, 14% óleo de girassol, 10% óleo de palma, 5% óleos de origem vegetalizados de ácidos graxos com cadeia curta, 0,2% óleo de C. cotinifera e 0,1% óleo de C. sativa e 0,2% óleo de M. argentea (Migrafil MIRA)
Osmolalidade	300 mOsm/L de água
Osmolalidade	330 mOsm/L de água
Apresentação	Lata de 400 g
Sabor	Sem salar

Distribuição energética

Gorduras **Carboidratos**

Proteínas

* Este produto não é indicado para lactentes com intolerância à lactose ou à proteína do leite de vaca. Consulte o médico e o farmacêutico. Alfamino® possui 100% de aminoácidos livres e é adequado para lactentes com comprometimento do trato gastrointestinal e com reação à lactose.

NÃO CONTÉM GLÚTEN

[illegible]

II – DO DIREITO

Vale consignar que o §1º, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, "in verbis":

Av. Miguel Sutil, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381



PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe em seu descritivo dos itens elencados, afronta diretamente ambos os princípios estabelecendo requisitos que favorecem determinada empresa. Lote 01 nos itens 1, 5, 6 e 7 e no lote 02 nos itens 8, 9, 10, 11 e 12.

Destarte, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital nos itens, quanto a habilitação da empresa impugnante fere dispositivos constitucionais (além do invocado acima, também os estabelecidos no art. 5º e no art. 19, inciso III, ambos da CRFB), e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório. Uma vez por se tratar de formulas, suplementos e dietas enterais não há a necessidade de se estabelecer exigências tão minuciosas, o correto seria a flexibilização das mesmas para que mais fornecedores possam ofertar seus produtos, uma vez que para formulas, suplementos e dietas enterais, podemos elencar no mercado no mínimo mais (3) três fabricantes (Nestlé, Abbott, Danone) todos tem em seu portfólio vários produto que atenda o edital e com iguais condições nas suas devidas proporções. Mas que se perdurar tal descritivo estariam desqualificados a participar de tal processo o que seria injusto.

Av. Miguel Suñil, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381

PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020



III – DO PEDIDO

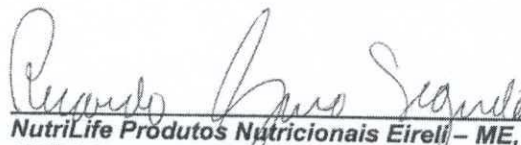
Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria, reforme o lote 01 nos itens 1, 5, 6 e 7 e no lote 02 nos itens 8, 9, 10, 11 e 12.

Adotando as mudanças acima o descritivo acima vossa comissão estaria abrindo o leque de participação e competição já que abrangeria a possibilidade de participação de mais fabricantes, mas ao mesmo tempo não perderia em qualidade já que todos atenderiam ao fim que as destinam.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 11 de setembro de 2020.


NutriLife Produtos Nutricionais Eireli – ME,
CNPJ 26.574.769/0001-07
Ricardo Guio Segundo
CPF: 040.318.051-10

Av. Miguel Sull, 13060, Quadra 03
Lote 11 - Bairro Cidade Alta ° CEP 78.030-485
Cuiabá - Mato Grosso ° Fones: 65 2136-8363 / 65 2136-8381

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

Os pontos questionados são oriundos do termo de referencia, nesse caso não cabendo a este Pregoeiro analisá-los, neste contexto, fora encaminhado o referida impugnação à área técnica da Secretaria de Saúde responsável pela elaboração do termo de referencia para que assim, fossem dirimido os pontos questionados.

Em resposta, retornou da Secretaria de Saúde, conforme **CI nº 205/2020**; anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE

CI nº 205/2020

Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2020.

À

Ilma. Sra.
Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

Assunto: resposta a Impugnação

Prezada Senhora,

Em resposta à impugnação da **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, CNPJ: 26.574.769/001-07**, referente ao processo nº 679557/2020, do Pregão eletrônico 46/2020, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e parenteral adulto e infantil e serviços de manipulação de nutrição parenteral adulto, neonatal e pediátrica, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

Quanto a impugnação apresentada pela empresa, ela requer que seja alterada os descritivos do lote 01 nos itens 1,5,6,7 e no lote 02 nos itens 8,9,10,11,12.

Ocorre que no **lote 01 - Item 1**, carece de verdade a impugnação proposta pela empresa Nutrilife pois existem mais dietas com soja exclusiva de outros fabricantes como os abaixo informado:

- Dietas com 100 proteína de soja
- Isosource® Soya Fiber da Nestle
- Isosource® Soya
- Trophic Soya da Prodiat
- Nutri Enteral Soya - Nutrimed

Em relação ao **lote 01 - Item 5**, o mix de fibra indica mais de um tipo de fibra, necessita provas que esse termo é patenteado.

Secretaria Municipal de Saúde – email: gestaosmvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande - MT - 78.115-904 - Fone (65) 3632-1504


Dr. Mariana B. S. Coelho
Nutrionista / Clínica Médica
RQE 675 RQE 2270
CRM-MT: 2277



PROC. ADM. N. 679557//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

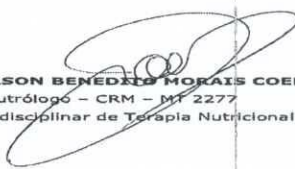


SECRETARIA DE SAÚDE

No lote 01 – Item 6, a dieta proposta é normocalórica e necessitamos de uma hipercalórica para com baixo volume ofertar mais calorias, visto que maioria dos diabéticos possuem insuficiência renal e não toleram volume.

No lote 01 – Item 7 – aceitamos “densidade a partir de 1.3 kcal/ml”.

Já em relação ao lote 02 – Itens 8,9,10,11 e 12, é impossível colocar em pó pois não temos locais apropriados no hospital para manipular e necessitamos de uma dieta nestas especificações para nos atender. O sistema fechado não nos atende


Dr. WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO
Médico Nutrólogo – CRM – MT 2277
Chefe EMTN – Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional – HPSMVG

Dr. Waldirson B. M. Coelho
Nutrólogo – CRM – MT 2277
RQE 825 FONE 3632-1504
CRM-MT 2277

Secretaria Municipal de Saúde – email: gestaosmvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504

DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, com fundamento no inciso VII do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, em respeito ao princípio licitatório, informa que em referência as alegações apresentadas e da análise, realiza nas razões e tudo o mais que consta dos autos, assim:

Decido conhecer a impugnação interposta pela Empresa, **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **26.574.769/0001-07**, por ser tempestivo, **ACATO** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo os descritivos inalterados.**

Essa é a posição adotada pela Pregoeira, de ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2020.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



CI nº 205/2020

Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2020.

À

Ilma. Sra.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira

Assunto: resposta a Impugnação

Prezada Senhora,

Em resposta à impugnação da **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ: 26.574.769/001-07**, referente ao processo nº 679557/2020, do Pregão eletrônico 46/2020, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e parenteral adulto e infantil e serviços de manipulação de nutrição parenteral adulto, neonatal e pediátrica, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

Quanto a impugnação apresentada pela empresa, ela requer que seja alterada os descritivos do lote 01 nos itens 1,5,6,7 e no lote 02 nos itens 8,9,10,11,12.

Ocorre que no **lote 01 – Item 1**, carece de verdade a impugnação proposta pela empresa Nutrilife pois existem mais dietas com soja exclusiva de outros fabricantes como os abaixo informado:

- Dietas com 100 proteína de soja
- Isosource® Soya Fiber da Nestle
- Isosource® Soya
- Trophic Soya da Prodiel
- Nutri Enteral Soya – Nutrimed

Em relação **ao lote 01 – Item 5**, o mix de fibra indica mais de um tipo de fibra, necessita provas que esse termo é patenteado.

Secretaria Municipal de Saúde – email: gestaosmsvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504


Dr. Wilson B. M. Coelho
Nutrologia / Clínica Médica
RQE 675 RQE 2270
CRM-MT: 2277



No **lote 01 - Item 6**, a dieta proposta é normocalórica e necessitamos de uma hipercalórica para com baixo volume ofertar mais calorias, visto que maioria dos diabéticos possuem insuficiência renal e não toleram volume.

No **lote 01 - Item 7** - aceitamos ''densidade a partir de 1.3 kcal/ml''.

Já em relação ao **lote 02 - Itens 8,9,10,11 e 12**, é impossível colocar em pó pois não temos locais apropriados no hospital para manipular e necessitamos de uma dieta nestas especificações para nos atender. O sistema fechado não nos atende

Dr. WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO

Médico Nutrólogo - CRM - MT 2277

Chefe EMTN - Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional - HPSMVG

Dr. Waldirson B. M. Coelho
Nutrologia / Clínica Médica
RQE 675 RQE 2270
CRM-MT: 2277